



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004011/23

1 - OBJETO

1.1. Registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo envasado em botijão de 13kg e vasilhame vazio para atender as necessidade das diversas Secretarias do Município de Barreira/CE .

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo de envasado em botijão de 13kg e vasilhame vazio para atender as necessidade das diversas Secretarias do Município de Barreira/CE.

2.2 - A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento das Secretarias Municipais, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município, objetivando a manutenção das atividades da administração e a consecução do interesse público.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para a compra ou serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no Pregão eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º, Lei complementar 123/06 alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 - A contratada deverá executar fornecimento das compras encaminhados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente;

4.2 - As compras ou serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados;

5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

5.1 - As quantidades e especificações.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RECARGA GÁS GLP 13KG Acondicionado em botijão de 13 Kg, conforme norma vigente ANP.	1,868.00	UNIDADE		
00002	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE 13KG VASILHAME VAZIO, para envasar Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo gás propano butano, capacidade 13 kg, fabricado em chapa de aço. Conforme as normas atuais da ANP.	70.00	UNIDADE		

RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, along with a stamp that says 'F-1'.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da assinatura do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - Fornecer continuamente e ininterruptamente o objeto contratado as condições do contrato;

7.3 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

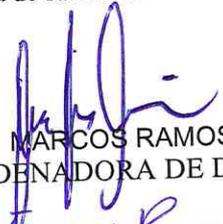
9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.

9.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almoxarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10 - VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o fim do corrente exercício.


MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADORA DE DESPESAS


FRANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO
ORDENADOR DE DESPESAS


JOSE WELLINGTON GOMES ARAUJO


RUA LUCIO TORRES 622 - CENTRO - BARREIRA

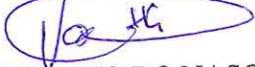


Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



ORDENADOR DE DESPESAS


ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS

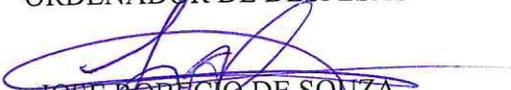

VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS

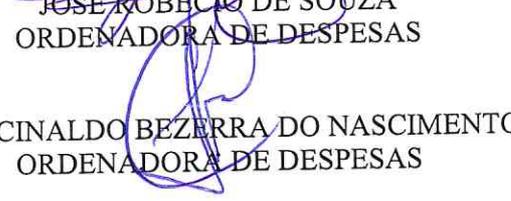

ANTONIO PAULO LIMA SOUSA
ORDENADOR DE DESPESAS


IVANILDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS


CARLOS DE LIMA MAIA
ORDENADORA DE DESPESAS


BESANILDO GOMES DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS


JOSE ROBÉCIO DE SOUZA
ORDENADORA DE DESPESAS


FRANCINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO
ORDENADORA DE DESPESAS

